



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 27/08/2025 hs.
Por Juan Quash R.
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência

PROJETO DE LEI Nº 057 /2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal De Agricultura Indus Comércio

Unidade Orçamentária: 003 – Recursos Vinculados

Programa: 70 – Recuperação de Estradas Vicinais

Objetivo do programa: Melhorar a infraestrutura rural, garantindo a acessibilidade e segurança das estradas vicinais para os produtores rurais.

Público Alvo: Produtores Rurais

Justificativa: Essa ação é fundamental para garantir a acessibilidade e segurança dos usuários das estradas vicinais, além de reduzir os custos de manutenção de veículos e melhorar a eficiência do transporte de produtos agrícolas. Com isso, os produtores rurais poderão acessar suas propriedades e comercializar seus produtos de forma mais segura e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento local e regional. Além disso, a melhoria das estradas vicinais também beneficiará as comunidades locais, melhorando a qualidade de vida e aumentando a competitividade da produção rural.

Ação: 1.111 - Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Valor: R\$ 299.791,90

Recursos Vinculados: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2025 o seguinte Programa:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal De Agricultura Indus Comércio

Unidade Orçamentária: 003 – Recursos Vinculados

Programa: 70 – Recuperação de Estradas Vicinais

Objetivo do programa: Melhorar a infraestrutura rural, garantindo a acessibilidade e segurança das estradas vicinais para os produtores rurais.

Público Alvo: Produtores Rurais

Justificativa: Essa ação é fundamental para garantir a acessibilidade e segurança dos usuários das estradas vicinais, além de reduzir os custos de manutenção de veículos e melhorar a eficiência do transporte de produtos agrícolas. Com isso, os produtores rurais poderão acessar suas propriedades e comercializar seus produtos de forma mais segura e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento local e regional. Além disso, a melhoria das estradas vicinais também beneficiará as comunidades locais, melhorando a qualidade de vida e aumentando a competitividade da produção rural.

Ação: 1.111 - Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Valor: R\$ 299.791,90

Recursos Vinculados: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 299.791,90 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) para suprir as dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal De Agricultura Indus Comércio

Unidade Orçamentária: 003 – Recursos Vinculados

Programa: 70 – Recuperação de Estradas Vicinais

Ação: 1.111 - Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais

Função: 20 - Agricultura **Programa:** 04 – Ensino Infantil

Elemento da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 61.997,00

Elemento da Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 237.794,90

Recursos Vinculados: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 4º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO** vinculado ao convênio 0504/2025 da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação no valor de R\$ 299.791,90.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

MARCOS VENICIOS Assinado de forma
EVALDT DA digital por MARCOS
SILVEIRA:01674437048 VENICIOS EVALDT DA
7048 SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.08.27
13:46:07 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 299.791,90 (duzentos e noventa e nove mil, secentos e noventa e um reais e noventa centavos), com o objetivo de viabilizar a inclusão de dotações orçamentárias necessárias à execução de ações vinculadas ao convênio 0504/2025, celebrado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

O referido recurso será destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para aplicação no programa de Recuperação de Estradas Vicinais, por meio da ação "Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais", compreendendo despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, nos valores de R\$ 61.997,00 e R\$ 237.794,90, respectivamente.

Essas ações são de extrema importância para a melhoria da infraestrutura rural do município, favorecendo o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, bem como o acesso das comunidades do interior aos serviços públicos essenciais. A melhoria das estradas vicinais representa, portanto, um investimento direto na qualidade de vida da população rural e no fortalecimento da economia local.

A fonte de custeio do crédito adicional decorre de excesso de arrecadação vinculado ao convênio supracitado, ou seja, trata-se de recursos já disponíveis, cuja aplicação demanda apenas a devida adequação orçamentária para permitir sua utilização conforme as normas legais.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente proposição, considerando sua relevância e o interesse público que a justifica.

MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:0167443704
8

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS EVALDT
DA SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.08.27 13:46:36
-03'00'

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal